

MATRÍCULAS 2018

CLAREZA E TRANSPARÊNCIA NA FIXAÇÃO DE REGRAS



Anna Gilda Dianin
Advogada
especialista em
Direito Educacional
e Direito Sindical.
Presidente do
Sinepe/Sudeste/MG

Dono de uma Constituição Federal prestes a se tornar balzaquiana, o cidadão brasileiro tem melhor e maior alcance do conceito de cidadania expresso naquela que, há quase 30 anos, foi lançada com pompa e circunstância e hoje é conhecida como “Carta Cidadã”. No rastro da promulgação, vieram importantes leis e órgãos, como o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Código de Defesa do Consumidor, a LDBEN, leis de inclusão, conselhos municipais de Educação e uma longa lista de eteceteras.

Bem por isso, ao conhecer e deter maior domínio sobre os principais direitos de cidadania – educação, saúde, segurança, lazer, habitação –, o cidadão vem qualificando e sofisticando cada vez mais o nível de suas reivindicações e exigências. Mas não é só, já que, ao lado dessa nova competência, experimentamos o brutal avanço da tecnologia da informação, o que vem contribuindo decisivamente para que tais direitos sejam reclamados com mais habilidade e destreza.

Nesse cenário em que os estabelecimentos de ensino se encontram cercados, por um lado, de extenso rol de normas regulamentadoras da atividade e, por outro, de cidadãos (alunos/familiares) e instituições (Ministério Público/Procon/Associações), forçosamente houve a necessidade de adaptação para sobreviverem e vencerem a concorrência, que nem sempre pode ser tida como leal.

Em 4 de outubro de 2017, o portal Universo Online listou sete perguntas que os responsáveis devem se fazer antes da matrícula, quais sejam: 1 - Como a escola se preocupa com a segurança dos alunos? 2 - Quais são as regras gerais da escola? 3 - Quais são os custos? 4 - Qual é a linha pedagógica? 5 - Que tipo de conteúdo os alunos têm? 6 - O que acontece em caso de faltas e atrasos? 7 - Qual a posição da escola sobre o bullying?

Em outros portais, é possível encontrar questionamentos semelhantes, mais ou menos amplos. O fato é que, a essas e outras indagações da mesma natureza, o estabelecimento de ensino tem plenas condições de fornecer respostas prévias e seguras, evitando a surpresa e o imprevisto, que jamais se revelaram bons conselheiros.

Por óbvio, é impossível prever o encaminhamento e/ou a solução para todos os problemas. Existem aqueles inimagináveis, como a recente tragédia em uma escola municipal de Janaúba, em Minas Gerais. Mas nem por isso se pode deixar de adotar uma regra matriz, para que se tenha um norte a seguir nas questões inusitadas, principalmente no que se refere a condutas de natureza disciplinar.

Deve-se ter em conta que, em todo o vasto campo onde imperam as relações humanas, existem distorções comportamentais que podem conduzir ao desgaste ou até mesmo ao conflito. Somos forçados a conviver com isso, porém, esforçando-nos para conter ou minimizar o dano.

Assim é que clareza e transparência na fixação das regras de matrícula para 2018 se tornam proveitosas para o estabelecimento de ensino como um todo. E é sempre bom recordar: para elaborar o conjunto das regras que regerão o ano letivo de 2018, conte com o auxílio de sua equipe pedagógica e administrativa. Conte também, é claro, com os sindicatos e as associações aos quais o estabelecimento de ensino for associado. ■

annadianin@uol.com.br